



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Bozano

Certifico que o presente documento foi publicado no quadro de publicações oficiais do município

Bozano-RS, 30/10/2021

Carla Luiza Perussatto
Carla Luiza Perussatto, CPF 015.794.470-07
Agente Administrativo

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 41/2021

"CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA FORNECIMENTO DE VEÍCULO PICK-UP NOVO ZERO KM, QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BOZANO E A EMPRESA GUARACAR COMÉRCIO DE AUTOMÓVEIS LTDA"

MUNICÍPIO DE BOZANO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.216.419/0001-36, com sede administrativa na Av. Silvio Frederico Ceccato, nº 518, representado por seu Prefeito RENATO LUIS CASAGRANDE, brasileiro, casado, agente político, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **GUARACAR COMÉRCIO DE AUTOMÓVEIS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 88.952.577/0001-44, estabelecida na Avenida Brasil Oeste, 3120, Boqueirão, na cidade de Passo Fundo/RS, neste ato representada pelo procurador OSMAR OLIVEIRA DE ARAUJO, brasileiro, solteiro, vendedor, inscrito no CPF sob o nº 889.524.870-887, portador da CI-RG nº 1064296047, doravante designada **CONTRATADO**, firmam o presente Contrato Administrativo para fornecimento de 1 (um) Veículo pick-up novo zero Km, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

É objeto deste Contrato, o fornecimento de 1 (um) Veículo pick-up novo zero Km, que conterá as características mínimas previstas no anexo I deste Contrato, dele sendo parte integrante:

Item único	
Quantidade	Descrição
1	<p>Veículo pick-up novo: zero Km; cabine dupla; ano e modelo mínimo 2021/2021; cor branca ou prata; tração 4x4; combustível diesel; motorização mínima de 140 CV; câmbio manual ou automático; capacidade de 05 lugares; ar condicionado; ar quente; direção hidráulica ou elétrica; trio elétrico, incluindo trava, vidro e retrovisores elétricos; alarme; câmara de ré; desembaçador do vidro traseiro; computador de bordo; equipamento de som com entrada USB, 04 alto-falantes e antena para rádio; tapetes originais; freios ABS; airbag no mínimo duplo; caçamba com capacidade de no mínimo 1000 litros, com protetor e capota marítima; estribos laterais; película protetora nos vidros, de acordo com a legislação e em tonalidade a ser escolhida pelo Município; pneu estepe e demais equipamentos de uso obrigatórios exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro; emplacado e emblemado, de acordo com a designação do Município.</p> <p>Marca/modelo: FIAT/ NOVA TORO ENDURANCE TURBODIESEL 2.0 AT9 2022</p>



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Bozano

CLÁUSULA SEGUNDA – ENTREGA

- 2.1 A entrega do veículo objeto deste Contrato ocorrerá junto a Secretaria de Saúde, em até 60 (sessenta) dias corridos, contados do recebimento da ordem de fornecimento pelo CONTRATANTE, a ser emitida posteriormente à assinatura do contrato.
- 2.2 Verificada a inconformidade de algum componente, a contratada deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sem prejuízo das penalidades previstas neste instrumento.
- 2.3 O transporte e as condições de acondicionamento do veículo até a entrega no local indicado são responsabilidade da CONTRATADA.
- 2.4 ~~A nota fiscal/fatura emitida pela Contratada, deverá conter em local de fácil visualização, a indicação ao número deste Pregão, do Contrato Administrativo, além de identificação precisa e detalhada do veículo, incluindo a marca, modelo e demais descritivos.~~

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 3.1 Assumir inteira responsabilidade pela execução do objeto contratual, responsabilizando-se por eventuais encargos trabalhistas, tributários, civis e criminais, bem como por quaisquer danos causados a terceiros em razão do transporte do veículo.
- 3.2 A CONTRATADA obriga-se a manter durante toda a execução e vigência do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 3.3 Garantir os equipamentos contra defeitos de fabricação pelo período assinalado pelo fabricante.
- 3.4 O contratado fica obrigado a conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores do órgão ou entidade pública da União, do Município e dos órgãos de controle interno e externo.

CLÁUSULA QUARTA – PREÇO

- 4.1 O preço total corresponde a **R\$ 172.000,00** (cento e setenta e dois mil reais).

CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 5.1 As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária

Órgão	06	Secretaria de Saúde
Projeto/Atividade	2.099	Manutenção do Bloco de Investimentos (0040)
Elemento da despesa	4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

- 6.1 O pagamento do veículo adquirido será efetuado em até 30 dias, contados da sua entrega junto ao Município de Bozano e apresentação das notas fiscais eletrônicas.
- 6.2 O pagamento será realizado mediante crédito na conta corrente de titularidade do fornecedor.
- 6.3 Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos, a título de remuneração do capital e compensação da mora, através da incidência dos índices oficiais de remuneração básica e



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Bozano

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1 É eleito o Foro da Comarca de Ijuí/RS, para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente contrato.

Certos e ajustados, firmam o presente contrato em 03(três) vias de igual teor e forma, que vai assinada e ratificada na presença de 02 (duas) testemunhas, responsabilizando-se as partes por todos os termos, para que deles decorram os esperados efeitos jurídicos.

Bozano/RS, 24 de setembro de 2021.

[Handwritten signature]

.....
CONTRATANTE

[Handwritten signature]
.....
CONTRATADA

Registre-se e Publique-se.

TESTEMUNHAS:

1) *[Handwritten signature]*
Nome:

2) *[Handwritten signature]*
Nome: